



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0011083-11.2020.6.02.8000
INTERESSADO : MASTERCLASS - CURSOS
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública; Servidor. Emmanuel Constantino Tenório de Lima.

Decisão nº 2963 / 2020 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 2306 (0820440), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (0820831) e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, visando à participação do servidor **Emmanuel Constantino Tenório de Lima** no Curso EAD "**Masterclass Treinamento de Lei Geral de Proteção de Dados**", a ser realizado nos dias 7 e 8 de dezembro do corrente, na modalidade *online* ao vivo com carga horária de 6 horas (3 horas pela manhã de cada dia de curso), pelo valor de **RS\$1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)**, conforme proposta comercial (0799915),

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho, por sua unidade competente, dispensada a publicidade, nos termos do disposto no Acórdão TCU nº 1336/2006 – (Pleno), vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como à Secretaria de Gestão de Pessoas para ciência ao servidor e adoção das demais medidas de estilo, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, Presidente, em 03/12/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822034** e o código CRC **D1404880**.